

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO Nº 20199012

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de JAGUARETAMA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, CNPJ-MF, Nº 63.386.916/0001-41, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO, Presidente da Câmara Mun. Jaguaretama, residente na Sitio Manoel Lopes, portador do CPF nº 460.962.213-00 e do outro lado DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME, CNPJ 26.757.265/0001-22, com sede na RUA TRISTÃO GONÇALVES, 583, CENTRO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA, residente na RUA PADRE SEBASTIÃO MARLENO, 125, CENTRO, Jaguaretama-CE, CEP 63480-000, portador do a) CPF 484.829.513-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização e material elétrico e eletrônico, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaguaretama

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042017	GRAMPO P/GRANDEADOR 20X6 CAIXA C/1000 - Marca.: JOCA	CAIXA	4,00	1,500	6,00
042018	PASTA AS LOMBO ESTREITO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	6,00	8,950	53,70
042020	PASTA AS LOMBO LARGO, OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	12,00	8,950	107,40
046012	ACUCAR CRISTAL - Marca.: MANA DO VALE	QUILO	40,00	2,250	90,00
046013	CAFE EM PO, EMBALAGEM 250GR - Marca.: KIMING	PACOTE	30,00	5,100	153,00
050049	PAPEL OFICIO A4 - Marca.: REPORT PREMIUM	REUMA	20,00	20,500	410,00
052061	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 160ML, EMB/100UND. - Ms ca.: FC	PACOTE	20,00	2,750	55,00
052062	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML, EMB/100UND. - Mar ca.: FC	PACOTE	15,00	1,300	19,50
052066	ESPONJA DE AÇO - PCT C/8 - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	4,00	1,000	4,00
052061	PAPEL HIGIÊNICO, EMB/40UN. - Marca.: FLORAL	PACOTE	15,00	2,750	41,25
072061	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: LIMPA FÁCIL emb. 50ml	UNIDADE	4,00	1,700	6,80
076160	PASTA FINA TRANSPARENTE COM GRAMPO - Marca.: TRILHO	UNIDADE	5,00	1,700	8,50
076175	COLA BRANCA, 90 GR - Marca.: FORT EIX	UNIDADE	2,00	1,400	2,80
076199	CANETA ESPEROGRAFICA - AZUL /CAIXA - Marca.: CONTACT Caixa com 50 unidades	CAIXA	4,00	17,500	70,00
077070	SABÃO EM PÓ (EMB. 500 GR) - Marca.: ONO	PACOTE	6,00	4,400	26,40
077071	SACO P/ LIXO CAP. 100 LIT - Marca.: BRASILETRINHO PACOTE COM 05 UNIDADES	PACOTE	20,00	1,900	38,00
078011	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO - Marca.: POLINHAS CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 130X210XMMX200MM.	UNIDADE	500,00	4,460	2.230,00
079409	ALCOOL EM GEL 500 ML - Marca.: ECONOMIC	UNIDADE	6,00	4,200	25,20
079516	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Marca.: YPÊ	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
081237	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO D. - Marca.: ALGO DOM	UNIDADE	4,00	2,650	10,60
091204	FLANELA TAM. 39X49CM - Marca.: POPÓ	UNIDADE	4,00	1,500	6,00
091286	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIFUNO (TIPO VEJA) 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	6,00	4,300	25,80
091207	LIMPADOR DE USO GERAL - MULTIFUNO (TIPO VEJA) 500ML SABÃO EM BARRA EMB. PACOTE C/ 50X200G - Marca.: YPÊ	PACOTE	2,00	7,800	15,60
091381	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18ML - Marca.: TOQUE MÁGICO	TUBO	4,00	2,300	9,20
091354	BALNE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Marca.: A MORLAST	UNIDADE	2,00	5,900	11,80
101410	SACO P/ LIXO 40 LITROS, EMB. PCT C/10 UND - Marca.: BRASILETRINHO	PACOTE	20,00	1,950	39,00
101411	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EMB. FRASCO DE 160ML - Mar ca.: AIR WICK	FRASCO	6,00	11,100	66,60
101424	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM. OFICIO - Marca.: BR	UNIDADE	50,00	0,250	12,50
111400	REPURADOR DE TUBOS CAP. PARA 25 POLHAS - Marca.: JO	UNIDADE	2,00	81,950	163,90
111407	GRANDEADOR DE MESA, EM METAL, CAP. 25 PLS. - Marca.: JOCAR	UNIDADE	3,00	12,950	38,85
111408	FRANQUETA EM MDF, TAMANHO A4, COM PROTECTOR - Marca.: ACRINET DIBATEX	UNIDADE	4,00	4,950	19,80
111409	CLIPS L/0 GALVANIZADO CR C/ 100 UNIDADES - Marca.: A	CAIXA	4,00	2,100	8,40
111400	REGUA DE ALUMÍNIO 30 CM - Marca.: CIB	UNIDADE	2,00	6,950	13,90
111401	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/LIMBRETES EM POLIESTIRENO - Marca.: DELICOL	UNIDADE	2,00	14,950	29,90
111401	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS/LIMBRETES EM POLIESTIRENO				

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



111462	COLA EM BASTÃO, EMB. 34G - Marca.: CIP	UNIDADE	2,00	2,950	8,95
111463	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, AZUL, - Marca.: PLAST FIL	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
111464	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL 80ML - Marca.: F ADREX	UNIDADE	2,00	1,950	3,90
111465	ÁGUA SANITÁRIA, EMB 2/1 LITRO - Marca.: BRILUX	GARRAFA	10,00	2,500	25,00
111466	VAROURA EM PLÁSTICO (TIPO ESCOVA) - Marca.: CONFOR CUM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3,00	9,300	27,90
111467	PANO DE PRATO DIM. 45x70CM - Marca.: JARDIM TEXTIL	UNIDADE	6,00	2,500	15,00
111468	GARRA EM VIDRO PARA ÁGUA OU SUCO CAP. 1 LITRO - Marca.: IDEAL	UNIDADE	2,00	10,900	21,80
111470	CONJUNTO DE XICARAS C/ TIGRES, 6 UNIDADES - Marca.: RMC	CONJUNTO	4,00	35,900	138,60
111471	COPO DE VIDRO, 300ML, PARA ÁGUA OU SUCO - Marca.: NA	UNIDADE	24,00	3,850	94,80
111472	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAP. 30 LITROS - Marca.: MULTSO	UNIDADE	1,00	30,950	30,95
111473	FILHA ALCALINA AA PCT, COM 4 UNIDADES - Marca.: RAYO	FACOTE	8,00	3,000	24,00
111474	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 40MM X 100M - Marca.: OGRE	ROLO	4,00	7,500	30,00
111475	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20 LITROS (RECARGA) - Marca.: NATIVA	GARRAFA	50,00	4,500	225,00
111480	CHÁ DE ERVA EMB, PACOTE 200 - Marca.: NATUMILA	FACOTE	40,00	1,500	60,00
111481	CHÁ DE CIDREIRA EMB, PACOTE 100 - Marca.: NATUMILA	FACOTE	40,00	1,500	60,00
111482	FILHA ALCALINA AAA EMB, COM 2 UNIDADES - Marca.: PAN ANONIC	GARTELA	20,00	4,950	99,00
VALOR GLOBAL R\$					4.751,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, no Processo de Licitação Dispensável Nº 2019031201 CMJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA - CEARÁ



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 13 de Março de 2019 extinguindo-se em 10 de Junho de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do



pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 4.751,08 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 588,00, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.253,68, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 442,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 344,05, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 123,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

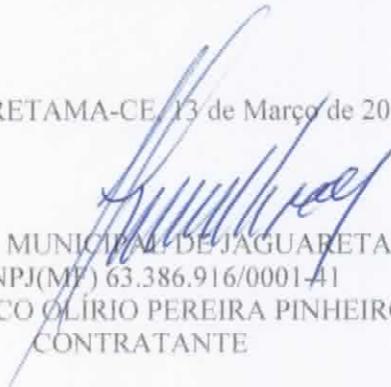
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

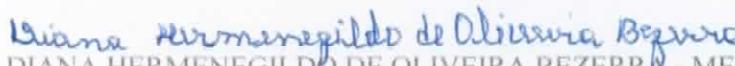


11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

JAGUARETAMA-CE, 13 de Março de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CNPJ(ME) 63.386.916/0001-41
FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
CONTRATANTE


DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME
CNPJ 26.757.265/0001-22
DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF 484.829.513-00
CONTRATADO(A)

26.757.265.0001-22
DIANA H. OLIVEIRA BEZERRA-ME
Rua: Tristão Gonçalves, 583
Centro - CEP: 61480-000
Jaguaretama Coará

Testemunhas:

1.  Francisca Elenilde Lima
2.  Milda Cristina B. Lemos